



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 039126411-70, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.983.276/0001-30, estabelecida a Rodovia BR 163, n.º S/N, bairro rural, cidade de Nova Santa Helena, neste ato representada pelo Sr. ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA, portador do CIRG n.º 2284091-5 SSP/MT e CIC n.º 039.126.411-70, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtde	Vlr. Total
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)	SERV	60,0000	15,000	900,000
2	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)	SERV	55,0000	38,000	2.090,000
3	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)	SERV	35,0000	125,000	4.375,000
4	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)	SERV	225,0000	10,000	2.250,000
5	26786	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA (COMPLETA)	SERV	260,0000	18,000	4.680,000
6	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)	SERV	245,0000	4,000	980,000
7	26773	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (COMPLETA)	SERV	240,0000	16,000	3.840,000
8	26772	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (SIMPLES)	SERV	170,0000	37,000	6.290,000
9	26774	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (	SERV	245,0000	15,000	3.675,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

		COMPLETA)				
10	26775	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (SIMPLES)	SERV	180,0000	30,000	5.400,000
11	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)	SERV	80,0000	46,000	3.680,000
12	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)	SERV	50,0000	130,000	6.500,000
13	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)	SERV	95,0000	100,000	9.500,000
14	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)	SERV	145,0000	30,000	4.350,000
15	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)	SERV	15,0000	35,000	525,000
16	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)	SERV	170,0000	30,000	5.100,000
17	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)	SERV	145,0000	100,000	14.500,000
18	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)	SERV	240,0000	8,000	1.920,000
19	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)	SERV	160,0000	15,000	2.400,000
20	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)	SERV	90,0000	4,000	360,000
		TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 83.315,000

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Diversas secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **02/03/2018 até 02/03/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços de lavagem dos veículos e máquinas deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

4.2. A execução dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) horas para entrega dos serviços de lavagem dos veículos e máquinas.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4 Caso a licitante não consiga efetuar o serviço no prazo previsto no item 04.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.5. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição/serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO***

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** e a proposta da empresa **ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 039126411-70**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 053/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CRISTIANE BOTELHO DE SOUSA	316
SUPLENTE	ELDER APARECIDO VIEIRA MIRANDA	904

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 02 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Terezinha Guedes Carrara
Prefeita Municipal

EMPRESA
ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 039126411-70
PROMITENTE FORNECEDORA
ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUSA



DE MORAES E CALVI INOCENCIO EPP LTDA
AV BRASIL Nº 496 CENTRO
NOVA SANTA HELENA-MT
CNPJ 23.412.335/0001-12
(66) 3523-1182

ANEXO I

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Prezado pregoeiro;

A Empresa DE MORAES E CALVI INOCENCIO, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.412.335/0001-12 e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Av. Brasil nº 66. Bairro Centro, Município de NOVA SANTA HELENA, vem através desta, participar do Processo Nº 013/2018, do Pregão Presencial nº 008/2018, com a seguinte proposta:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTDE	MARCA	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL
1	1536	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	360	DOCE DIA	3,88	1.324,80
2	1092	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO1, 5KG	PACOTE	360	TIO LINDO	9,98	3.592,80
3	1520	CISCOITO DE AGUA E SAL 400G	Pacote	180	DALLAS	3,99	718,20
4	1135	CAFÉ, TORRADO E MOIDO COM EMBALAGENS DE 500G	PACOTE	180	TOM BOM	9,98	1.798,40
5	1535	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UNIDADE	180	SUAVE DENTE	2,89	520,20
6	2436	ESPONJA DE LA DE AÇO, 60G	UNIDADE	180	ASSOLAN	1,89	340,20
7	10105	EXTRATO DE TOMATE SMPLES CONCENTRADP 190G	UNIDADE	180	CEPERA	1,92	345,60
8	968	FEIJÃO BENEFICIADO, TIPO 1 PCT 1KG	PACOTE	360	TIO LINDO	3,99	1.436,40
9	4583	MACARRÃO COMPRIDO SEM OVO Nº2	KILO	180	ORSI	5,87	1.074,60
10	1500	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	180	CONCORDIA	3,49	628,20
11	1507	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	180	FOFINHO	2,96	531,80
12	10125	SABÃO EM PEDRA 1KG C/05 UM 200G	PACOTE	180	ALPES	4,97	894,60
13	1145	SABONETE 90G	UNIDAE	360	MOTIVOS	1,19	428,40
14	13246	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1KG	PACOTE	180	MASTER	1,68	302,40
15	2715	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	360	GOMES DA COSTA	8,85	3186,00

TOTAL GERAL

R\$ 17.120,60

Nossa proposta tem preço total de R\$ DEZESSETE MIL CENTO E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

Condições de Pagamento: 30 DIAS CORRIDOS

AG: 0818

C/C 29.730-5 banco sicred

EMAIL: greisyfarmacia@hotmail.com

Prazo de Entrega: 24 HORAS

Validade da Proposta: 60 DIAS

Nova santa helena 01 março 2018

AV BRASIL Nº 66 CENTRO

DE MORAES E CALVI INOCENCIO EPP LTDA

CNPJ 23.412.335/0001-12

CNPJ: 23.412.335/0001-12

INSC. EST.: 13.597.646-4

DE MORAES & CALVI

INOCENCIO LTDA - EPP

AV BRASIL, 66 - CENTRO

CEP 78548-000

NOVA SANTA HELENA - MT

NOVA SANTA HELENA

MERCADO TRES IRMÃOS LTDA – EPP

MERCADO TRES IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA/MT – (66) 8415-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72

Inscrição Estadual: 13.403.237-3

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Para a Prefeitura de Nova Santa Helena/MT Ref. ao Pregão Presencial Nº 008/2018

Prezado Pregoeiro;

A Empresa MERCADO TRES IRMÃOS LTDA. - EPP, CNPJ Nº 12.729.350/0001-72, sediada na Av. Brasil, nº 69, bairro, Centro, CEP: 78.548-000 Município Nova Santa Helena/MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 013/2018, do Pregão Presencial nº 008/2018, com a seguinte proposta:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
1	1536	ACUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	360,00	Doce Dia	3,65	1.314,00
2	1092	ARROZ, BENEFICIADO AGULHINHA, TIPO 1, 5K	PACOTE	360,00	Yumay	9,95	3.582,00
3	1520	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 G	PACOTE	180,00	Eliane	3,95	711,00
4	1135	CAFE, TORRADO E MOIDO COM EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	180,00	Santa Helena	9,95	1.791,00
5	1535	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	UNIDADE	180,00	Sorriso	2,95	531,00
6	2436	ESPONJA DE LA DE ACO, 60G	UNIDADE	180,00	Escott	1,95	351,00
7	10105	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 190G	UNIDADE	180,00	Quero	1,95	351,00
8	968	FEIJAO BENEFICIADO, TIPO 1 PCT 1KG	PACOTE	360,00	Juma	3,95	1.422,00
9	4583	MACARRAO COMPRIDO SEM OVO N° 2	KILO	180,00	Lienc	5,95	1.071,00
10	1500	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	180,00	Soya	3,45	621,00
11	1507	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TESTURIZADO, PICOTADO C/04	PACOTE	180,00	Mil	2,95	531,00
12	10125	SABAO EM PEDRA 1 K C/05 UN DE 200G	PACOTE	180,00	Bamary	4,95	891,00
13	1145	SABONETE 90G	UNIDADE	360,00	Palmolive	1,15	414,00
14	13246	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	PACOTE	180,00	ta	1,65	297,00
15	2715	SARDINHA LATA 250G	UNIDADE	360,00	Coqueiro	8,85	3.186,00
		TOTAL					17.064,00

12.729.350/0001-72
MERCADO TRES IRMÃOS
LTDA - EPP

Av. Brasil nº 04 - Centro

CEP: 78.545-000

Nova Santa Helena - MT

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA - EPP

MERCADO TRÊS IRMÃOS

Av. Brasil, nº 69, Bairro - Centro

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA/MT - (66) 8415-3823

CNPJ: 12.729.350/0001-72

Inscrição Estadual: 13.403.237-3

Valor Total da proposta: R\$ 17.064,00 (Dezessete mil e sessenta e quatro reais)

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta; 60 (sessenta dias)

NOVA SANTA HELENA/MT 28 de fevereiro de 2018

Eduardo Dias de Carvalho

RG: 1643270-3

CPF: 023.786.761-31

12.729.350/0001-72
MERCADO TRÊS IRMÃOS
LTDA - EPP

Av. Brasil nº 04 - Centro
CEP: 78.545-000

Novo Santa Helena - MT



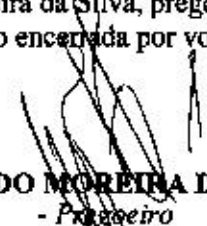
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

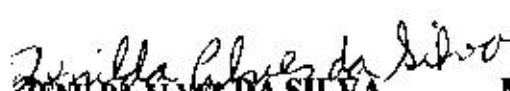
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1038
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADA AO EDITAL Nº. 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

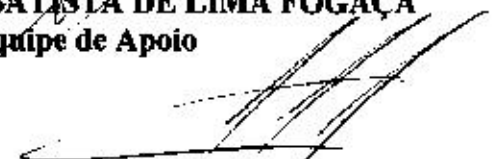
Às 10h16min do dia 01 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA - equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as habilitações jurídicas apresentadas ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 02 (dois) envelopes de habilitação jurídica, sendo dos seguintes licitantes: **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 23.412.335/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Ednei de Moraes, devidamente inscrito no CPF 970.721.841-04; a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.729.350/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Dias de Carvalho, devidamente inscrito no CPF sob nº 023.786.761-31. Em seguida, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio constatou que o envelope aberto continha as documentações de habilitação, devidamente assinada, e analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio após verificar as documentações das empresas participantes desta fase, onde foi constatada que a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, apresentou apenas a Certidão da SEFAZ para fins gerais. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais acessou o site <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd>, onde constatou que a empresa encontrava-se irregular. O Pregoeiro resolve conceder o prazo de 05 (cinco) dias para a devida regularização, uma vez que o representante apresentou no credenciamento o Benefício da 123/06. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital. nº. 008/2018 do Pregão Presencial nº. 008/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 10h54min


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
- Pregoeiro


ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio


DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP


MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRACA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EQUIPE DE PREGOEIRO

**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA
AO EDITAL Nº. 008/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018**

Às 08h05min do dia 01 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA - equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 02 (dois) envelopes propostas, sendo dos seguintes licitantes: **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 23.412.335/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Ednei de Moraes, devidamente inscrito no CPF 970.721.841-04; a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.729.350/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Dias de Carvalho, devidamente inscrito no CPF sob nº 023.786.761-31. Os representantes apresentaram o enquadramento como ME, em conformidade com o Edital. O Pregoeiro solicitou a equipe de Apoio e dos representantes presente para vistarem os envelopes para certificar seus respectivos lacres. O Pregoeiro constatou que a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, apresentou uma cópia da Alteração do Contrato divergente do original, especificamente no Registro da Junta Comercial do estado de Mato Grosso, na original estava o nº 1436255 e na cópia entregue com o nº 1436257. O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve não credenciar o representante da empresa, conforme o item 4.6 do Edital, aceitando porém a Proposta escrita. Após esta rotina rompeu o lacre das propostas de preços das empresas licitantes. Em seguida o senhor pregoeiro informou aos presentes para ficarem a vontade para que a equipe de apoio possa registrar os valores iniciais no sistema para que possamos iniciar a fase de lances conforme disposto em Edital. O Valor inicial das empresas foi de **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP R\$ 17.121,60** (Dezesete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos) e a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP R\$ 17.064,00** (Dezesete mil e sessenta e quatro reais). Após a realização de todos os lances registrados, o qual ficou assim definido **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP R\$ 11.860,20** (Onze mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) e a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP R\$**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5.148,00 (Cinco mil cento e quarenta e oito reais). O senhor pregoeiro solicitou da empresa participante se tinha algo para acrescentar na presente ata, onde ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 008/2018 do Pregão Presencial nº. 008/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 10h15min.


EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
- Pregoeiro


ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio


MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio


DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 - FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADA AO EDITAL Nº. 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

Às 08h04min do dia 02 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, localizada à Praça João Alberto Zaneti s/n - Centro reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA - equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 091, de 14 de Fevereiro de 2017, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010, de 19 de novembro de 2010 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento de documento contendo as habilitações jurídicas apresentadas ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Pregão Presencial nº. 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro, informou que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 02 (dois) envelopes de habilitação jurídica, sendo dos seguintes licitantes: **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 23.412.335/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Ednei de Moraes, devidamente inscrito no CPF 970.721.841-04; a empresa **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 12.729.350/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Dias de Carvalho, devidamente inscrito no CPF sob nº 023.786.761-31. O Pregoeiro confirma a presença dos dois representantes, para análise de documento entregue em virtude do **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**, ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do referido. O Pregoeiro em posse do documento Certidão Negativa de Débitos e Outras Irregularidades Fiscais - CNDI 0021706432, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio após a análise acurada confirma a regularidade formal das documentações de habilitação, tornando-se **APTAS**, ficando, portanto totalmente **HABILITADAS** as empresas **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP** e **MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP** a executarem o objeto deste certame. O pregoeiro solicitou do representante da empresa participante se tinha algo para acrescentar na presente ata ou tivesse algum tipo de recurso para impetrar, onde o representante em uso da palavra disse que renuncia o prazo recursal em virtude de não ter interesse de impetrar qualquer tipo de recurso de ordem administrativa ou judicial na presente fase de habilitação jurídica. O Senhor pregoeiro pediu ao representante se desejariam fazer mais algum pronunciamento, no qual ninguém se manifestou, e sendo assim nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital. nº. 008/2018 do Pregão Presencial nº. 008/2018, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 08h22min

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
- Pregoeiro

Zenilda Alves da Silva
ZENILDA ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio

Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE LIMA FOGAÇA
Equipe de Apoio

Ednei de Moraes
DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP

Eduardo Dias de Carvalho
MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Nova Santa Helena/MT, 05 de Março de 2018

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, Inciso XX, referente ao Pregão Presencial nº 008/2018, decorreu “*In albis*”, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Nova Santa Helena/MT, 05 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 039126411-70, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.983.276/0001-30, estabelecida a Rodovia BR 163, n.º S/N, bairro rural, cidade de Nova Santa Helena, neste ato representada pelo Sr. ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA, portador do CIRG n.º 2284091-5 SSP/MT e CIC n.º 039.126.411-70, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtde	Vlr. Total
1	26783	LAVAGEM DE VAN (SIMPLES)	SERV	60,0000	15,000	900,000
2	26781	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (COMPLETA)	SERV	55,0000	38,000	2.090,000
3	26780	LAVAGEM DE CARRO BAIXO (SIMPLES)	SERV	35,0000	125,000	4.375,000
4	26785	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA (COMPLETA)	SERV	225,0000	10,000	2.250,000
5	26786	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA (COMPLETA)	SERV	260,0000	18,000	4.680,000
6	26789	LAVAGEM DE TRATOR ESTEIRA (COMPLETA)	SERV	245,0000	4,000	980,000
7	26773	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (COMPLETA)	SERV	240,0000	16,000	3.840,000
8	26772	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO (SIMPLES)	SERV	170,0000	37,000	6.290,000
9	26774	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (	SERV	245,0000	15,000	3.675,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

		COMPLETA)				
10	26775	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCADO (SIMPLES)	SERV	180,0000	30,000	5.400,000
11	26771	LAVAGEM DE CAMINHONETE (COMPLETA)	SERV	80,0000	46,000	3.680,000
12	26770	LAVAGEM DE CAMINHONETE (SIMPLES)	SERV	50,0000	130,000	6.500,000
13	26776	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (SIMPLES)	SERV	95,0000	100,000	9.500,000
14	26777	LAVAGEM DE MICRO ONIBUS (COMPLETA)	SERV	145,0000	30,000	4.350,000
15	26784	LAVAGEM DE MOTOCICLETA (COMPLETA)	SERV	15,0000	35,000	525,000
16	26778	LAVAGEM DE ONIBUS (COMPLETA)	SERV	170,0000	30,000	5.100,000
17	26779	LAVAGEM DE ONIBUS (SIMPLES)	SERV	145,0000	100,000	14.500,000
18	26787	LAVAGEM DE PA CARREGADEIRA (COMPLETA)	SERV	240,0000	8,000	1.920,000
19	26788	LAVAGEM DE TRATOR DE PNEU (COMPLETA)	SERV	160,0000	15,000	2.400,000
20	26782	LAVAGEM DE VAN (COMPLETA)	SERV	90,0000	4,000	360,000
		TOTAL DO VENCEDOR				R\$ 83.315,000

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Diversas secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **02/03/2018 até 02/03/2019**.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços de lavagem dos veículos e máquinas deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

4.2. A execução dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 08 (oito) horas para entrega dos serviços de lavagem dos veículos e máquinas.

04.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

04.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.4 Caso a licitante não consiga efetuar o serviço no prazo previsto no item 04.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

04.5. A lavagem dos veículos deverá ser realizada no município de Nova Santa Helena/MT, nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal, mediante a apresentação de requisição;

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.0 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição/serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

10.1 - As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018** e a proposta da empresa **ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 039126411-70**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

15.1 – Fica designado através da PORTARIA N.º 053/2018, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de preço:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CRISTIANE BOTELHO DE SOUSA	316
SUPLENTE	ELDER APARECIDO VIEIRA MIRANDA	904

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT, 02 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Terezinha Guedes Carrara
Prefeita Municipal

EMPRESA
ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 039126411-70
PROMITENTE FORNECEDORA
ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CRISTIANE BOTELHO DE SOUSA

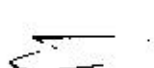
CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 23412335/0001-12**Razão Social:** DE MORAES CALVI INOCENCIO LTDA EPP**Endereço:** AVE BRASIL 66 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018 /**Certificação Número:** 2018021807094440090160**Informação obtida em** 23/02/2018, às 17:19:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP
CNPJ: 23.412.335/0001-12

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:26 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2018 /

Código de controle da certidão: **6473.68FE.13E9.22A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

CNPJ: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETTI - nº. 1 - CENTRO - CEP 78.548-000

Telefone: (66) 3523-1035

prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Fax: (66) 3523-1036

www.novasantahelena.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0019 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP

CPF/CNPJ

23.412.335/0001-12

Endereço

AV. BRASIL

Nº

66

Cep

78548-000

Bairro

CENTRO

Cidade

NOVA SANTA HELENA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

SUPERMERCADO MORAES

Atividade

G 04711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Início das Atividades

05/10/2015

Finalidade

PARA FINS GERAIS

ATENTICO A VERACIDADE EM
01/03/18
Pregoeiro**Referência**

DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Welinton Maciel LopesChefe Dep. de Tributos e Fiscalização
Port. 069/2013

Certidão emitida em 16/02/2018 às 15:31

Certidão válida até 30/03/2018

Usuário: WELINTON MACIEL LOPES

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

IMPRIMIR

VOLTA R

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12729350/0001-72
Razão Social: MERCADO TRES IRMAOS LTDA ME
Nome Fantasia: MERCADO TRES IRMAOS
Endereço: AV BRASIL 69 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021708381436614108

Informação obtida em 28/02/2018, às 08:58:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADO TRES IRMAOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.729.350/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ela vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:21 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: **FD10.3BD8.FBEA.CE12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

CNPJ: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - nº. 1 - CENTRO - CEP 78.548-000

Telefone: (66) 3523-1035

prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Fax: (66) 3523-1036

www.novasantahelena.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0027 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social

MERCADO TRES IRMAOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ

12.729.350/0001-72

Endereço

AV. BRASIL

Nº

69

Cep

78548-000

Bairro

CENTRO

Cidade

NOVA SANTA HELENA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

MERCADO TRES IRMAOS

Atividade

COMERCIO VAREGISTA DE MERCADORIAS EM GERAL E COMERCIO VAREGISTA DE GAS
LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Início das Atividades

16/11/2010

Finalidade

PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATORIO.

Referência

INEXISTENCIA DE DEBITOS FISCAIS MUNICIPAIS EM NOME DO CONTRIBUINTE.

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneco a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 28/02/2018 às 09:50

Certidão válida até 28/04/2018

Usuário: Wesley Junior Fernandes

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

Wesley Junior Fernandes

Fiscal Tributário
Port. 028/2014